



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

Autógrafo nº. 2058

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/93, DE 22/09/93, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Complementar nº 013, de 22/09/93, fica alterado conforme o especificado no "Anexo I", que faz parte integrante da presente lei complementar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de março de 2000.


HAROLDO DE JESUS MENEZES

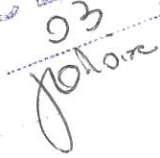
- Presidente -


LUIZ NARDINI

- 1º. Secretário -


REGINALDO MARTINS DA SILVA

- 2º. Secretário -

RECEBI
28 de 03 de 2000
Cordeirópolis




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº

/00 -DE

DE

DE 2.000.

ANEXO 16 - HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS H.M.C.

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE - QUADRO 15							
Situação Antiga	Quant	Ref.	C.H.	Situação Nova	Quant	Ref.	C.H.
				(*1) Médico Plantonista	12	06	24
Médico II	15	06	20	(*2) Médico II (Ambulatório)	15	06	20
Médico I	02.	01	10.	(*2) Médico I (Radiologista)	02.	01	10

(*1) - emprego público criado

(*2) - emprego público alterado quanto a nomenclatura